

**Despacho n.º 2338/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de Dezembro de 2007.

Maria José Pereira da Mata, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a professor adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior

de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 01/10/2007 e termo a 30/09/2009, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 1953/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Janeiro de 2008, proferido no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeado por reclassificação, para lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe — enfermeiro, o funcionário com a categoria de auxiliar técnico de educação Paulo Roberto da Silva Santos, o qual será posicionado no escalão 1, índice 400.

11 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611080904

**Deliberação n.º 205/2008**

Publica-se em anexo, por deliberação da Câmara Municipal Albufeira de 04 de Dezembro de 2007, a Alteração do Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, nos termos da alínea d) do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovado pela Assembleia Municipal de Albufeira, na sua sessão extraordinária de 27 de Novembro de 2007.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Minuta aprovada de parte da acta da sessão extraordinária do dia 27/11/2007

----- Aos vigésimo sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Albufeira, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se uma sessão extraordinária sob a Presidência do seu Presidente Senhor Carlos Silva e Sousa, achando-se presente os membros Senhores: Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Vítor José Cabrita Neto, Francisco João Magalhães Calhau, Paulo Alexandre Figueiredo Freitas, Fernando Vieira Vitória Cabrita, José Manuel Bota Sequeira, Carlos Duarte Vieira Gabriel, Ana Cristina Barreto da Assunção Patrício, Miguel Alexandre Correia Mesquita, Adriano Duarte de Horta e Nogueira Ferrão, Francelina da Luz Rodrigues Lourenço, Ana Luísa Sousa Simões, Manuel José Guerreiro Gonçalves, Fernando Cabrita Neves, Francisco José Pereira Oliveira, Vítor José Correia Maria Vieira, Sílvia Duarte Correia da Rosa, Pedro Manuel Trovão Ferro, Maria Eugénia Xufre Baptista, Maria Perpétua das Neves Silva Felgueiras Ramos, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, bem como os Presidentes da Junta de Freguesia, de Albufeira - Heider Sousa, das Ferreiras - Fernando Gregório, de Pademe - Francisco Guerreiro, de Olhos d'Água - Berto Palma e da Guia - José Cabrita. (Vinte e seis presenças).

----- Da ordem de trabalhos, cuja convocatória foi atempadamente distribuída a cada um dos membros desta Assembleia, constavam doze pontos, dos quais se transcreve a parte referente ao nono: -----

----- Apreciação e deliberação sobre proposta da Câmara Municipal, de alteração do Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira. -----

----- Analisado e discutido, foi o mesmo objecto de votação, tendo-se verificado o seguinte resultado: zero votos contra, uma abstenção, vinte e quatro votos a favor e uma ausência. Foi **aprovado** por maioria dos presentes. -----

----- O texto desta deliberação foi aprovado em minuta, no final da reunião nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

Albufeira, 28 de Novembro de 2007 -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: Carlos Eduardo da Silva e Sousa

O PRIMEIRO SECRETÁRIO: José Manuel Bota Sequeira

O SEGUNDO SECRETÁRIO: Maria Eugénia Xufre Batista

**Regulamento****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento é aplicável à área abrangida pelo Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, de ora em diante designado plano de pormenor, cujo perímetro se encontra definido na planta de implantação, incluída nas peças gráficas.

**Artigo 2.º****Objecto**

Este plano de pormenor altera o Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira publicado no *Diário da República* através da Portaria n.º 779/99, de 31 de Agosto, nos termos da alínea a), do n.º 2), do artigo n.º 93, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

**Artigo 3.º****Conteúdo**

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a concepção do espaço urbano, dispondo designadamente sobre usos do solo e condições gerais de edificação, quer para novas edificações quer para transformação das edificações existentes e arranjos dos espaços livres.

**Artigo 4.º****Vinculação**

1 — Quaisquer acções de iniciativa pública, cooperativa ou privada a realizar na área de intervenção definida no artigo 1.º respeitarão obrigatoriamente as disposições do presente Regulamento, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor a outras entidades.

2 — O plano indica as obras e edificações a desenvolver pelas entidades públicas, pelos promotores da urbanização, pelos promotores do porto de recreio propriamente dito e pelos promotores de empreendimentos turísticos e imobiliários.

**Artigo 5.º****Definições e critérios**

1 — As definições dos indicadores e parâmetros urbanísticos usadas neste Regulamento são as constantes no PDM, às quais se acrescentam, para os mesmos efeitos, as seguintes:

a) Infra-estruturas gerais: todas aquelas que servem estruturalmente mais do que uma operação de loteamento ou que tenham uma localização ou função consideradas estratégicas para o normal funcionamento do sistema urbano, com implicações na execução e serviço das diversas redes de abastecimento de água, distribuição de energia e de gás, esgotos, telecomunicações, vias, estacionamento e espaços públicos em geral;